



PL 1027

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 886, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.984.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1.985/1.987.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal - de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 10 de outubro de 1.984, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Campo Limpo Paulista, para o triênio de 1.985/1.987, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período nas Despesas de Capital em Cr\$. 36.854.400.000 (trinta e seis bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As Receitas de Capital para a execução do programa constante deste Plano Plurianual de Investimentos serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

* Of. Pmc 108/84

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO



DESPESAS POR FUNÇÕES	1.985	1.986	1.987	TOTAL
01 - LEGISLATIVA :.....	19.000.000	15.000.000	18.000.000	52.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	1.444.400.000	2.282.000.000	3.119.500.000	6.845.900.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	202.500.000	229.000.000	277.500.000	709.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO....	6.881.000.000	10.391.000.000	10.547.000.000	27.819.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	385.500.000	206.000.000	218.000.000	809.500.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.	1.000.000	3.000.000	5.000.000	9.000.000
16 - TRANSPORTE	225.000.000	238.000.000	147.000.000	610.000.000
T O T A L	9.158.400.000	13.364.000.000	14.332.000.000	36.854.400.000

★




Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

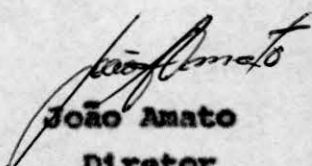
fls. 03

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor - em primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, - revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de outubro - do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


João Amato
Diretor